



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

LEI Nº 3.469, DE 08 DE MARÇO DE 2018

Introduz alterações no Anexo Único da Lei nº 2.596, de 18 de agosto de 2011.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 2.596, de 18 de agosto de 2011, e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

CESTA BÁSICA: R\$ 169,50*		
Vencimentos	Percentual de Desconto*	Valor do Desconto*
Até R\$ 2.407,45	1%	R\$ 1,69
R\$ 2.407,46 até R\$ 3.563,48	25%	R\$ 42,37
R\$ 3.563,49 até R\$ 4.387,90	40%	R\$ 67,80
Acima de R\$ 4.387,91	60%	R\$ 101,70

***Válido a partir da competência mensal 01/2018. Reajuste de 3,79%.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 08 de março de 2018.


ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)


IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração